



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008, de 18 de fevereiro de 2022. (Processo Legislativo nº 115/2022)

Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal e Altera Anexos da Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018 que dispõe sobre o Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, nos termos do Parágrafo Único e Incisos do art. 53, da Lei Complementar Municipal nº 004/2018 aprova a seguinte Lei complementar.

Art. 1º. Fica concedido ajuste de 17,78% (*dezessete inteiros e setenta e oito centésimos por cento*), sobre os vencimentos base pagos em janeiro de 2022 aos servidores do Legislativo Municipal a título de revisão geral nos termos do Parágrafo Único e Incisos do art. 53, da Lei Complementar Municipal nº 004/2018.

§ 1º. Os Anexos I, II e VII da Lei Complementar Municipal nº. 04 de 12 de março de 2018, passam a vigorar com os valores constantes desta lei.

§ 2º. Para efeitos desta lei complementar, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

Art. 2º. Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal não será inferior ao piso nacional de salário, ficando autorizada a complementação.

Parágrafo único. Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante da presente Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 00.425.010/0001-79

Complementar, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Faz parte integrante desta lei complementar, Anexos I, II e VII da Lei Complementar Municipal nº. 04 de 12 de março de 2018, atualizados.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Coroaci - MG, 18 de fevereiro de 2022.

Alenizio R. dos Santos

ALENIZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

Joel Ferreira de Almeida

JOEL FERREIRA DE ALMEIDA

Vice-Presidente

Laura de Almeida Sá

LAURA DE ALMEIDA SÁ

Secretária